

Lei Municipal N.º 6282/2006, de 28 de dezembro de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, PARA PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DE DESPESAS COM HOSPITALIZAÇÃO, MEDICAMENTOS, EXAMES, INTERNAÇÃO E HONORÁRIOS MÉDICOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTÔNIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a Sra. Pierina Oliva Meras, CPF N.º 408.959.390-53, com objetivo de auxiliar no pagamento e/ou reembolso de despesas com hospitalização, medicamentos, exames, internações e honorários médicos, em função de despesas com tratamento químico em seu filho adotivo Régis de Souza Telles.

Art. 2.º - O beneficiário deverá comprovar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após efetivado o gasto, mediante entrega de recibo ou nota fiscal, sob pena de devolução dos valores concedidos e, ainda, não concessão de novos auxílios.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do requerimento do interessado e do Estudo Social.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob o código: 08 - Secretaria da Saúde; 01 - Fundo Municipal da Saúde; 10.301.0107.1033 - Assistência Médica, Odontológica a População; 3.3.90.48.000000000 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas (1240).

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 28 de dezembro de 2006.

**Vitor Antonio Nedel
Prefeito Municipal**